



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Comissão de Licitação

PROCESSO N°.10684/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°. 10041-A/2015
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (EPP) DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI
COMPLEMENTAR 147/14;

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br



A FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul - RS, representado pelo seu Diretor Geral, Juarez Wolf Verba, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 052/2015 de 19 de fevereiro de 2015, que realizará licitação **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS para Sede Administrativa, Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Regional do Vale do Rio Pardo**, tipo menor preço por LOTE, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 10684/2015.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **04/04/2016**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **04/04/2016 às 08h: 30min.**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **19/04/2016 às 08h: 45min.**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/04/2016 às 08h: 50min**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **19/04/2016 às 09h: 30min**
- 1.6. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014** tem por objeto o registro de preços de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS para Sede Administrativa, Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Regional do Vale do Rio Pardo**, visando atender as necessidades das instituições por 12 meses, conforme especificações deste edital e seu **ANEXO I**.



3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, no setor de compras, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CECOM (Central de Compras do Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

6.2. **Edital exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa n.º 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de compras da **FHMGV**, para imediato bloqueio de acesso.



7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288.1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CECOM) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, **OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de compras da **FHMGV**.

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

8.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.2.12. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.13.1 Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, fica desobrigada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007

8.2.14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.4. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO III**.

8.5. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

8.6. Durante a execução do contrato deverá ser mantida as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. **Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada lote, sendo essas quantidades referentes ao período total relativo à aquisição prevista para o período de 12 meses.**

9.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário de cada lote, e o valor total de cada lote para o período de 12 meses, compreendendo-se as quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PARA O PERÍODO DE DOZE MESES.**

9.4.2. Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por LOTE.

9.4.3. Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.



9.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.6. A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.7. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei**. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.8. As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema por sua própria empresa.



10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o termino da disputa.

10.7. O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do LOTE. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do LOTE, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

11.1.1. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2. Indicar o número do LOTE, a marca, a quantidade, a descrição completa dos PRODUTOS ofertados, quantidade e a apresentação da unidade, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para cada LOTE;

11.1.3. Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.4. A proposta deve vir acompanhada, conforme o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou por quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

11.1.5. Os preços devem ser registrados com até quatro casas após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.1.6. As empresas vencedoras do certame deverão apresentar catálogos dos produtos ofertados junto ao **FHMGV**, para emissão de parecer definitivo do produto.

11.1.7. As propostas deverão indicar a quantidade de unidades que contém a embalagem para o fornecimento de seu produto e marca, sob pena de desclassificação de suas propostas. As empresas que não enviarem a informação da quantidade acima referida serão desclassificadas.

11.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.



- 11.3. Os preços finais cotados serão fixos e irrevogáveis.
- 11.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contada a partir da data da entrega das propostas físicas na Comissão de Licitação, conforme permite o artigo 6º da Lei 10.520/02.
- 11.5. A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHMGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.
- 11.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 11.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
- 11.8. A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.
- 11.9. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 11.10. As empresas vencedoras do certame deverão apresentar catálogos dos produtos ofertados junto ao **FHMGV**, para emissão de parecer definitivo do produto. Os produtos somente poderão ser entregues definitivamente ao **FHMGV** após avaliação favorável dos catálogos ofertados.
- 11.11. **Edital exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.**
- 11.12. **A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento.**

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da



sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 O Pregoeiro poderá solicitar via fax à documentação da vencedora, para fins de habilitação depois de encerrada à disputa.

13.2 O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços em original ou cópia autenticada, em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL. Estes documentos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no setor de compras da **FHMGV**, que atenderá no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira.

13.3 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilita a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14 DO RECURSO

14.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o LOTE, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do LOTE. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado, “Chat Mensagens” e



“Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por via de fac-símile. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras da FHMGV.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHMGV**, para fins de homologação.



15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital.

15.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços pela adjudicatária dar-se-á pelo representante legal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via email, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHMGV, devendo ser efetuada a entrega Endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 (sanções) deste Edital.

15.5 É facultado a **FHMGV**, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente nas unidades, de segunda à sexta, das 08h00 às 16h00 no seguinte endereço:

16.1.1. a) Para os Lotes/itens de 19.1 a entrega deverá ser na sala de estudos da residência médica na Sede Administrativa – Fundação Hospitalar Getúlio Vargas –

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Rua: Alegrete nº145

Bairro Dihel - Sapucaia do Sul - RS

CEP 93210-020

Fone (51) 3451.1591

b) Para os lotes/itens 25.1 a entrega deverá ser no Hospital Regional do Vale do Rio Pardo

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Rua: Praça Coronel Pereira Rego nº30

Rio Pardo - RS

CEP 96640-000

Fone (51) 3731.1244

16.2 Na ocasião da entrega será emitido recebimento provisório. A entrega somente será considerada concluída, mediante a emissão de recebimento definitivo, expedido pela FHMGV.

16.3 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias para os itens a ser entregue na FHMGV de Sapucaia do Sul e de 15 (quinze) dias para os itens a ser entregue no Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **FHMGV**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 22**.



- 16.4 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHMGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.
- 16.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 horas após contatado, os objetos com avarias ou defeitos.
- 16.6 Será permitida somente uma substituição, conforme descrito no item acima, sendo que na repetição de irregularidade serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 16.7 A entrega somente será considerada concluída, após conferência, mediante a emissão de recebimento expedido pela FHMGV.
- 16.8 A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme necessidade e solicitação prévia enviada pelo setor de compras, através da respectiva ordem de compra.
- 16.9 Os produtos deverão ser de linha de fabricação atual e ótima qualidade e deverão possuir garantia de fábrica.
- 16.10 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 16.11 Os produtos deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 1 ano de uso.

17 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A ata de Registro de Preços a ser firmada entre a **FHMGV** e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir de sua assinatura.
- 17.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **FHMGV** não será obrigada a adquirir o produto referido na **CLÁUSULA I** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado da **FHMGV**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.
- 18.2 Após a conferência do material fornecido a comissão técnica de recebimento dará o ateste na Nota Fiscal e a mesma será encaminhada para o devido pagamento.
- 18.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.



18.4 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.5 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica: 344905200000000 – Material Permanente e 8653 (Extra) Hospital Rio Pardo.

18.6 O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o banco, o número da c/c, o nome e o número da agência.

19 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital.

19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

19.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregulares verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

19.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecido no edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Entregar o objeto dentro dos padrões exigidos no edital, sob pena de recusa dos mesmos, e aplicação das sanções.

20.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.3 Os objetos deveram estar embalados e lacrados.

20.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 72 horas após contatado, os objetos com avarias ou defeitos.

20.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.6 No momento da entrega deverá ter um representante da empresa presente para possíveis esclarecimentos.



20.7 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.10 Dar garantia de no mínimo 12 meses para os produtos fornecidos.

21 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e os produtos, será devolvido ao fornecedor para troca.

21.2 A contratante realizará monitoramento e avaliação das condições de entrega dos produtos, em casos de falhas a empresa será comunicada imediatamente, para providências.

21.3 O fiscal do contrato será Sr. **Carlos Pilz** – Coordenador de Engenharia para o **item 25.1** e Médico **Rafael Scienza Rosito** para os **itens 19.1**.

21.4 Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

22 DAS SANÇÕES

22.1 Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

22.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

22.3 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 Advertência;

22.3.2 Multas:

22.3.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor



da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

22.3.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

22.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

22.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.3.5 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05(cinco) anos;

22.3.6 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

22.4 As importâncias relativas a multa serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

22.5 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.6 No caso de reincidência no atraso do fornecimento do produto, a Ata de Registro de Preços será rescindida, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

22.7 O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

22.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

22.9 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata.



22.10 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta

23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

23.1 A **FHMGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

24.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento desta Ata de Registro de Preços.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

24.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

24.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

24.8.1 Anexo I - Termo de Referência

24.8.2 Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;

24.8.3 Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

24.8.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.9 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

25 DO FORO

25.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 31 de Março de 2016..

Rosane Luciane Seidel
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Editais exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame refere-se ao registro de preço de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS para Sede Administrativa, Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Regional do Vale do Rio Pardo**, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. **Especificações e quantidades:**

Lote: 19							
Item	Código	Descrição	Unid	Qt. Mensal Estimada	Qt. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9002	PROJETOR - Especificações Técnicas: Projeção Luminosidade:4.300 lumens ANSI ⁸ (máx.) Taxa de contraste: 2000:1 típica (Full On/Full Off) Resolução: WXGA (1280 x 800) Uniformidade: Típica 80% (padrão japonês — JBMA) Lentes de projeção: F-Stop: F/2,4 a 2,66 Distância focal, f = 18,2 a 21,8 mm Taxa de projeção: 1,28 (largura) a 1,536 (distância) Deslocamento de lente: 112,4 ± 5% Tamanho da imagem: A 3,94 pés (1,2 m) de distância, o tamanho da imagem de projeção diagonal é de 36,3" (0,92 m). A 32,81 pés (10 m) de distância, o tamanho da imagem de projeção diagonal é de 362" (9,2 m).	UN	3	3		



	<p>Distância de projeção: 3,94 pés a 32,81 pés (1,2 m a 10 m)</p> <p>Conectividade</p> <p>Soquete de entrada de energia CA 2 D-Sub de 15 pinos para sinais analógicos de entrada RGB /componente Um D-Sub de 15 pinos para loop-through de VGA-A 1 tomada RCA de vídeo composto para sinal CVBS Um S-Video de 4 pinos para sinal Y/C</p> <p>1 miniUSB-B secundário para suporte remoto e atualização de firmware</p> <p>Um USB-A para visualizador USB Um USB-B para tela USB Conector USB Wi-Fi para funcionalidade wireless opcional (dongle wireless USB vendido separadamente)</p> <p>Duas minitomas de fone estéreo de 3,5 mm e um par de conectores RCA (esquerda/direita) para entrada de áudio</p> <p>Uma minitomada de fone estéreo de 3,5 mm para saída de áudio</p> <p>Um conector RJ45 para funcionamento em rede</p> <p>Um HDMI 1,3 (compatível com HDCP)</p> <p>Porta RS232 com um mini-DIN de 6 pinos que permite conexão com uma caixa de controle RS232 comercial para controle remoto do projetor</p> <p>Uma saída de 12 V a 200 mA da tomada CC, controle por relé para controle automático da tela de projeção</p> <p>Compatibilidade De Vídeo</p> <p>Entrada de vídeo composto/S-Video: NTSC [J, M, 4,43] PAL (B, D, G, H, I, M, N, Nc, 60) SECAM (B, D, G, K, K1, L)</p> <p>Vídeo componente via entrada VGA: 480i/p, 576i/p, 720p, 1080i</p> <p>Vídeo componente via entrada HDMI: 480i/p, 576i/p, 720p, 1080p</p> <p>Correçã De Keystone</p>					
--	--	--	--	--	--	--



	<p>Vertical manual: +40°/-35° Tamanho E Peso Dimensões (L x A x P): 11,26" x 4,33" x 9,76" (286 x 110 x 247,8 mm) Peso: 6,4 lb (2,9 kg) Aspectos Ambientais Temperatura operacional: 5° C a 35° C (41° F a 95° F) Umidade: 80% (máxima) Temperatura de armazenamento: 0° C a 60° C (32° F a 140°F) Umidade: 90% (máxima) Temperatura de envio: -20 °C a 60 °C (-4 °F a 140°F) Umidade: 90% (máxima) Conteúdo Da Caixa Cabo de alimentação Cabo VGA Maleta de transporte Cabo USB Guia do usuário em CD Controle remoto com 2 pilhas AAA Guia de instalação rápida e Guia de informações sobre o produto Lâmpada Ciclo de vida útil da lâmpada⁵: Até 2.000 horas no modo típico Até 2.500 horas no modo econômico Tipo de lâmpada: Philips de 300 W substituível pelo usuário Áudio 2 alto-falantes de 5 W RMS</p> <p>Segurança Slot de trava Kensington (cabo de segurança vendido separadamente) Proteção por senha Conformidade regulamentar e ambiental. Garantia Serviço de suporte padrão: Serviço de troca avançada de 2 anos Garantia limitada de hardware para a unidade do projeto 1 ano de garantia da lâmpada²</p>					
--	---	--	--	--	--	--



		Inclui suporte técnico on-line 24 horas por dia, 7 dias por semana, e suporte técnico por telefone Requisitos Elétricos Alimentação: Universal de 100 a 240 CA e 50 a 60 Hz com entrada PFC Consumo de energia operacional: Modo completo: 375 W \pm 10% a 110 VCA (rede ativada) Modo econômico: 320 W \pm 10% a 110 VCA (rede ativada) Modo de economia de energia: 10 W (wireless e rede ativados) Modo de espera: 0,5 W (rede, saída VGA e wireless desativados)					
						Total do Lote em R\$	
		Lote: 25					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada	Qt. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9004	TAMPO PARA BANCADA DE AÇO INOX 304, COM BORDA, ESPELHO DE 5CM. DIMENSÕES 1,80X0,41CM. Medidas devem ser conferidas pela empresa contratada antes da execução do mesmo.	UN	1	1		
						Total do Lote em R\$	
						Total Geral em R\$	

As empresas vencedoras do certame deverão apresentar catálogos dos produtos ofertados junto ao **FHMGV**, para emissão de parecer definitivo do produto. Os produtos somente poderão ser entregues definitivamente ao **FHMGV** após avaliação favorável dos **catálogos** ofertados.

Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente nas unidades, de segunda à sexta, das 08h00 às 16h00 no seguinte endereço:

Para os Lotes/itens de 19.1 a entrega deverá ser na sala de estudos da residência médica na Sede Administrativa – Fundação Hospitalar Getúlio Vargas –

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Rua: Alegrete nº145

Bairro Dihel - Sapucaia do Sul - RS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS
CEP 93210-020
Fone (51) 3451.1591

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Para os lote/item 25. a entrega deverá ser no Hospital Regional do Vale do Rio Pardo

CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua: Praça Coronel Pereira Rego nº30
Rio Pardo - RS
CEP 96640-000
Fone (51) 3731.1244

O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias para os itens a ser entregue na FHMGV de Sapucaia do Sul e de 15 (quinze) dias para os itens a ser entregue no Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **FHMGV**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

Dar garantia de no mínimo 12 meses para os produtos fornecidos.

Entregar o objeto dentro dos padrões exigidos no edital, sob pena de recusa dos mesmos, e aplicação das sanções.

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Os objetos deveram estar embalados e lacrados.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 horas após contatado, os objetos com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

No momento da entrega deverá ter um representante da empresa presente para possíveis esclarecimentos.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Anexar junto a proposta inicial no site do Bannisul o catálogo do produto ofertado.

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10041-A/2015 – REGISTRO DE PREÇO DE **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS** para Sede Administrativa, Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Regional do Vale do Rio Pardo para atender as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo nº. 10684/2015, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº. 10041-A/2015, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10041-A/2015 – REGISTRO DE PREÇO **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS** para Sede Administrativa, Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Regional do Vale do Rio Pardo visando atender as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 10041-A/2015

PROCESSO Nº. 10684/2015

VALIDADE: 12 meses a partir de sua assinatura.

Aos dias do mês de de dois mil e, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - FHMGV**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul - RS, representado pelo seu Diretor Geral, Juarez Wolf Verba, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 10041/2015**, em virtude de deliberação da Comissão de Licitação da **FHMGV**, publicada no jornal de grande circulação local e homologada pelo responsável da **FHMGV**, as fls..... do processo nº. 10684/2015. RESOLVE(M) registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta na ata de julgamento. A empresa classificada nos itens do Anexo I é:, com sede na Rua, n.º....., cidade, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a)., cargo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS para Sede Administrativa, Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Regional do Vale do Rio Pardo**, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, por 12 (doze) meses conforme especificações deste edital e seu **ANEXO I**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

§1º. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **FHMGV** não será obrigada a adquirir o objeto referido na **CLÁUSULA I** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de



alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 10041/2015.

§1º. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 10041/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente nas unidades, de segunda à sexta, das 08h00 às 16h00 no seguinte endereço:

a) Para os Lotes/itens de 19.1 a entrega deverá ser na sala de estudos da residência médica na Sede Administrativa – Fundação Hospitalar Getúlio Vargas –

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Rua: Alegrete nº145

Bairro Dihel - Sapucaia do Sul - RS

CEP 93210-020

Fone (51) 3451.1591

b) Para os lotes/itens 25.1 a entrega deverá ser no Hospital Regional do Vale do Rio Pardo

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Rua: Praça Coronel Pereira Rego nº30

Rio Pardo - RS

CEP 96640-000

Fone (51) 3731.1244

§1º. Na ocasião da entrega será emitido recebimento provisório. A entrega somente será considerada concluída, mediante a emissão de recebimento definitivo, expedido pela Fundação.

§2º. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias para os itens a ser entregue na FHMVG de Sapucaia do Sul e de 15 (quinze) dias para os itens a ser entregue no Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **FHMVG**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Clausula IX.

§3º. A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHMVG**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

§4º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 horas após contatado, os objetos com avarias ou defeitos.



§5º. Será permitida somente uma substituição, conforme descrito no item acima, sendo que na repetição de irregularidade serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§6º. A entrega somente será considerada concluída, após conferência, mediante a emissão de recebimento expedido pelo setor almoxarifado.

§7º. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme necessidade e solicitação prévia enviada pelo setor de compras, através da respectiva autorização de fornecimento do produto (Ordem de Compra).

§8º. Os produtos deverão ser de linha de fabricação atual e ótima qualidade e deverão possuir garantia de fábrica.

§9º. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

§10º. Os produtos deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 1 ano.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela **FHMGV** consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

§1º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado da **FHMGV**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

§2º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§3º. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§4º. O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade do produto entregue. Em caso de parecer negativo quanto à quantidade, qualidade a empresa deverá substituir o produto entregue em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

§5º. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente informada pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal.

§6º. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica: 344905200000000 – Material Permanente e 8653 (Extra) Hospital Rio Pardo.

§7º O fiscal do contrato será; Sr. **Carlos Pilz** – Coordenador de Engenharia para **os itens 25.1 e 21.1 a 27.1** e Médico **Rafael Scienza Rosito** para **os itens 19.1**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

§1º. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da **FHMGV** (Ordem de Compra) que será enviada pelo setor de compras.

§2º. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto dentro dos padrões exigidos no edital, sob pena de recusa dos mesmos, e aplicação das sanções.

§1º. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

§2º. Os objetos deveram estar embalados e lacrados.

§3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de (07) sete dias após contatado, os objetos com avarias ou defeitos.

§4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§5º. No momento da entrega deverá ter um representante da empresa presente para possíveis esclarecimentos.

§6º. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

§7º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§8º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

§9º. Dar garantia de no mínimo 12 meses para os produtos fornecidos.

CLAUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital.

§1º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



§2º. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregulares verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

§3º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

§4º. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos no prazo e forma estabelecido no edital.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, sujeitar-se-á penalidades prevista nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§1º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

§2º. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas:

- I. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;
- II. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a gravidade da falta;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- V. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05(cinco) anos.

VI. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§3º. No caso de reincidência no atraso do fornecimento do produto, a ata de Registro de Preços será rescindida, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

§4º. O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

§5º. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§6º. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata.

§7º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

§8º. As importâncias relativas a multa serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

§9º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

§10º. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA II** da presente ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

§1º. Pela Administração, quando:

- I. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II. A detentora der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
- III. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Contrato decorrente de registro de preços;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

§2º. Pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

- I) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA IX**, caso não aceitas as razões do pedido.

§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

§4º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 10041-A/2015 e as propostas das empresas,,, classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, **XXXX** de **XXXX** de 2016.

Juarez Wolf Verba
Diretor Geral

CONTRATADA

NOME

CPF

NOME

CPF